



2ª Retificação do Edital de Processo Seletivo nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, através do Prefeito Municipal, Sr. Pedro Paulo dos Santos, e a empresa Auctor - Assessoria e Consultoria Eireli - EPP, tornam público a 2ª Retificação do Edital de Processo Seletivo nº 02/2017, nos seguintes termos:

1. NO ANEXO II DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017:

Onde se lê:

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA ESF (Cargo criado pela Lei Municipal Nº 765/2016)

Valor da Taxa e Inscrição: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Vagas: 1 (uma)

Vagas para pessoas com deficiência: Vide item 7 do Edital.

Carga Horária: 40 horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino Fundamental Completo.

Leia-se:

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA ESF (Cargo criado pela Lei Municipal Nº 765/2016, Lei Federal nº 11.889/2008.)

Valor da Taxa e Inscrição: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Vagas: 1 (uma)

Vagas para pessoas com deficiência: Vide item 7 do Edital.

Carga Horária: 40 horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Curso técnico/profissionalizante na área e registro no Conselho competente.

Esta Retificação passa a fazer parte integrante do Edital de Processo Seletivo nº 02/2017, de 10 de agosto de 2017, ratificando-se todas as demais disposições nele constantes e não alteradas pelo presente.

Senador Cortes, Minas Gerais, 30 de novembro de 2017

Pedro Paulo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



Edital de Processo Seletivo nº 02/2017

O Município de Senador Cortes, através do Prefeito Municipal, Sr. Pedro Paulo dos Santos, e a Empresa Auctor – Assessoria e Consultoria - EIRELI, tornam público a realização de Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos na Prefeitura Municipal de Senador Cortes, Minas Gerais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº 474/1998, com suas alterações posteriores, observadas, ainda, as disposições da Instrução Normativa nº 05/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com as alterações introduzidas pelas Instruções Normativas nºs 04/2008 e 08/2009, e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo visa o preenchimento de cargos vagos na Prefeitura Municipal Senador Cortes, Minas Gerais, no limite das vagas ora oferecidas.

1.2. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital terá sua operacionalização sob responsabilidade da Empresa Auctor – Assessoria e Consultoria - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.598.629/0001-55, com sede na Rua Barão de Cotegipe nº 10, Sala 102, Bairro Centro, em Leopoldina, Minas Gerais, Cep 36700-000, telefone (32) 3401-3306, doravante denominada Auctor.

1.3. Pela Portaria nº 36/2017, o Prefeito Municipal de Senador Cortes instituiu uma Comissão Especial objetivando a fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo a que se refere este Edital.

1.4. O regime jurídico da Prefeitura Municipal de Senador Cortes é o estatutário, instituído pela Lei 572/2004, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Senador Cortes".

1.5. Integram este Edital os seguinte anexos: Anexo I – Cronograma Previsto; Anexo II – Cargos Ofertados, Vagas para Deficientes, Taxa de Inscrição, Escolaridade, Requisitos Mínimos para o Provimento e Atribuições dos Cargos; Anexo III – Conteúdo Programático das Provas Objetivas de Múltipla Escolha; Anexo IV – Modelo de requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição; Anexo V – Formulário para interposição de recurso.

1.6. Os sites autorizados a divulgarem os dados, atos e demais informações oficiais sobre o Processo Seletivo é www.auctorconsultoria.com.br e www.senadorcortes.mg.gov.br.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências contidas neste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

3.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

3.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.



3.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo (exame admissional).

3.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.2. Das inscrições via internet:

4.2.1. Início: **10 de Outubro de 2017**, às 00h00min (horário oficial de Brasília-DF).

4.2.2. Término: **8 de Novembro de 2017** às 23h:59min (horário oficial de Brasília-DF).

4.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.auctorconsultoria.com.br, acessar o *link* correspondente às inscrições do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Senador Cortes e efetuar sua inscrição conforme os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo; b) optar pelo cargo a que deseja concorrer; c) inscrever-se, no período entre 0h00min do dia **10 de Outubro de 2017** às 23h59min do dia **8 de Novembro de 2017**, observado o horário local do Estado de Minas Gerais; d) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição; e) o banco confirmará o seu pagamento junto à Auctor.

4.3. Das inscrições presenciais:

4.3.1. As inscrições presenciais serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Senador Cortes localizada na Avenida Antônio Souza Rabelo, 179, Senador Cortes, Minas Gerais, nos dias úteis, no horário de 8 às 12 horas, do dia **10 de Outubro de 2017 a 8 de Novembro de 2017**.

4.4. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento. O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária, e seus correspondentes.

4.5. A inscrição cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

4.6. O comprovante definitivo da inscrição estará disponível para impressão do candidato a partir do dia **28 de Novembro de 2017**, no site www.auctorconsultoria.com.br.

4.7. Os dados cadastrais informados pelo candidato, quando do requerimento da inscrição via internet e da inscrição presencial, são de sua exclusiva responsabilidade, incluindo-se a declaração de deficiência.

4.8. Não caberá responsabilidade alguma à Auctor pelas inscrições não confirmadas em razão do descumprimento das respectivas instruções e, bem assim, daquelas não concretizadas em virtude de qualquer motivo de ordem técnica, seja dos computadores ou dos meios de comunicação, exceto se tais falhas técnicas forem motivadas pela Auctor.

4.9. As inscrições somente serão realizadas na forma estabelecida neste Edital.



- 4.10. Não serão confirmadas as inscrições com documentação incompleta.
- 4.11. Não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos.
- 4.12. Nenhum candidato poderá concorrer a mais de um cargo, sendo indeferidos os requerimentos formulados após a confirmação da primeira inscrição do candidato.
- 4.13. Paga a taxa de inscrição o valor desta não será devolvido ao candidato, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo, bem como na hipótese de alteração da data das provas, pagamento em duplicidade e extemporâneo.
- 4.14. O requerimento de inscrição, bem como o valor pago, é pessoal e intransferível.
- 4.15. Inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão canceladas.
- 4.16. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.17. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
- 4.18. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa.
- 5.2. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, como para os candidatos que por razões de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, podendo esta condição ser comprovada mediante apresentação de declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social do Município em que esteja domiciliado, atestando que o mesmo pertence e reside com família de baixa renda, nos termos da legislação vigente, e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de forma a provar sua situação de hipossuficiência econômica e financeira.
- 5.3. A inscrição mediante pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição ocorrerá, exclusivamente, de **0h00min do dia 10 de Outubro de 2017 às 23h59min do dia 16 de Outubro de 2017**, no site www.auctorconsultoria.com.br, mediante comprovação da documentação exigida, que deverá ser enviada e/ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Senador Cortes, Departamento Pessoal, localizada na Avenida Antônio Souza Rabelo, 179, Centro, Senador Cortes, Minas Gerais. Os pedidos de inscrição mediante pedido de isenção da taxa de inscrição feitos após o prazo acima estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.
- 5.4. Além dos documentos comprobatórios da hipossuficiência financeira (item 5.2.), o candidato deverá apresentar fotocópia do CPF e da carteira de identidade ou documento equivalente, e declarará expressamente na forma do Anexo IV deste Edital, sob as penas da lei, a sua condição de hipossuficiência de recursos financeiros.



5.5. A Comissão Especial do Concurso Público e a Auctor analisarão os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, publicando, **no dia 25 de Outubro de 2017** no mural da Prefeitura Municipal de Senador Cortes e nos sites www.auctorconsultoria.com.br e www.senadorcortes.mg.gov.br a relação daqueles que foram deferidos.

5.6. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 48 horas contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição (**26 e 27 de Outubro de 2017**). Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Senador Cortes, Departamento Pessoal, localizada na Avenida Antônio Souza Rabelo, 179, Centro, Senador Cortes, Minas Gerais, **até o dia 27 de Outubro de 2017, às 17h**, ou via postal, desde que a data do AR/EBCT esteja dentro do prazo recursal.

5.7. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado **no dia 25 de Outubro de 2017**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa, após a apreciação de recurso porventura apresentado.

5.8. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.9. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou correio eletrônico.

5.11. Não será concedida isenção aos candidatos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

6. TRATAMENTO ESPECIAL

6.1. Portadores de necessidades especiais e gestantes, que necessitem de tratamento especial no dia das provas, deverão entregar pedido de tratamento especial, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. O Pedido de tratamento especial deverá estar acompanhado de laudo médico, com o respectivo CRM do profissional médico subscritor, constando o Código Internacional de Doenças – CID, descrevendo a situação do candidato, sob pena de ser indeferido sumariamente.

6.1.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um único acompanhante maior e capaz, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.1.2. A candidata que levar a criança em fase de amamentação para o local da prova deverá portar a certidão de nascimento desta, original ou autenticada em cartório.

6.1.3. As candidatas que comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, itens 5.1 e 5.2, poderão entregar original e cópia simples da certidão de nascimento da criança na data da prova, para conferência a ser realizada por servidor público municipal de Senador Cortes/MG designado para autenticação de documentos.

6.2. O pedido de tratamento especial, acompanhado do respectivo laudo médico, deverá ser entregue, impreterivelmente, **até o último dia das inscrições**, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Cortes, Departamento Pessoal, localizada na Avenida Antônio Souza Rabelo, 179, Centro,



Senador Cortes, Minas Gerais. **8 de Novembro de 2017, às 17h**, ou via postal, desde que a data do AR/EBCT esteja dentro do prazo acima.

6.3. Apenas em caso fortuito ou de força maior, poderá haver solicitação de tratamento especial fora da data estipulada no item anterior, sendo que, nesta hipótese, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Auctor, que avaliará a possibilidade e viabilidade do atendimento, podendo indeferir o pedido em caso de não serem atendidos tais requisitos.

7. PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, assim entendido aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

7.2. Cinco por cento (5%) do número de vagas de cada cargo ofertado ficam reservadas para as pessoas portadoras de deficiência, desprezadas as frações.

7.3. Se ao longo do prazo de validade deste Concurso Público forem instituídas e/ou disponibilizadas outras vagas além daquelas ofertadas para cada cargo, a primeira (1ª) nomeação de candidato portador de deficiência, desde que classificado, ocorrerá quando da nomeação da (5ª) quinta vaga de cada cargo, sendo a (2ª) segunda na (21ª) vigésima vaga, e, assim, sucessivamente.

7.4. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados, serão submetidos, quando convocados, à avaliação médico-pericial, para a verificação da compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo, sendo-lhes assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de dois dias úteis, contados da divulgação do eventual laudo contrário.

7.5. O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, além de proceder na forma disposta no item “4”, deverá enviar, pessoalmente ou através de seu procurador devidamente constituído, para a Prefeitura Municipal de Senador Cortes, com data limite de postagem, **o último dia das inscrições (8 de Novembro de 2017)** em envelope lacrado, os seguintes documentos: laudo médico com data de emissão inferior a noventa dias do último dia de inscrição (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie, o grau e/ou nível da deficiência, constando o nº do CID (Classificação Internacional de Doença) e a provável causa da deficiência e declaração assinada pelo candidato, constando que é portador de necessidades especiais, ciente de que terá de se submeter a exame médico estabelecido no item “7.4.”, acaso aprovado.

7.6. O candidato que não apresentar os documentos mencionados no item “7.5.” participará do Processo Seletivo como não-portador de deficiência, sendo esta decisão irreversível.

7.7. Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para classificação.

7.8. Havendo necessidade de tratamento especial para a realização das provas, o candidato portador de deficiência deverá fazer a solicitação, nos termos do item “6”.



8. CARGOS OFERTADOS, VAGAS PARA DEFICIENTES, ESCOLARIDADE, REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO E TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os cargos oferecidos no Processo Seletivo a que se refere este Edital, o número de vagas, inclusive para as pessoas portadoras de deficiência, a taxa de inscrição, a escolaridade e requisitos mínimos para o provimento, a carga horária, o vencimento e atribuições dos cargos estão especificados no Anexo II.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1. Os conteúdos programáticos referentes às provas objetivas de múltipla escolha estão dispostos no Anexo III.

9.2. O anexo III, integrante desse Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

9.2.1. As regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizados nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas, sendo o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das provas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Senador Cortes e a AUCTOR, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

9.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

9.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

10. PROVAS

10.1. O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

11. PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

11.1. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Senador Cortes, no dia **17 de Dezembro de 2017, às 9 horas**, em local que será estipulado no cartão definitivo de inscrição, que o candidato retirará no site www.auctorconsultoria.com.br, nos termos do item "4.6.", bem como em relação que será publicada no site www.auctorconsultoria.com.br e www.senadorcortes.mg.gov.br.

11.2. A prova objetiva de múltipla escolha será composta de 30 (trinta) questões, valendo 3,33 (três inteiro e trinta e três centésimos) cada questão, com duração máxima de 3h (três horas), sendo classificado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) por disciplina e 60% (sessenta por cento) do total de pontos. Cada questão conterà 4 (quatro) alternativas classificadas como letras (A), (B), (C) e (D), sendo que só uma responde adequadamente ao questionamento proposto, que deverá ser assinalada em cartão-resposta próprio fornecido no dia da prova, sob pena de nulidade em caso de procedimento diverso.

11.3. Os candidatos deverão estar no local da realização das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início das mesmas, **munidos de documento de identidade com foto**



(Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, etc.) e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.4. O ingresso no local das provas apenas será permitido dentro do horário estabelecido, não sendo admitida a realização de provas fora do local designado e, sob nenhum pretexto, haverá segunda chamada para a realização das provas.

11.5 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de livros, notas, máquinas calculadoras, telefone celular, computador portátil, relógio tipo Data Bank, BIP, impressos não permitidos e qualquer outro material para consulta. Será excluído, também, o candidato que se retirar do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização, que se ausentar do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de fiscal, que usar de incorreções ou descortesias para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes, que fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos, que preencher o cartão-resposta a lápis, que se recusar a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado à sua realização e que se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta.

11.6. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. O candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, acompanhado de testemunha, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Senador Cortes e divulgados nos sites www.auctorconsultoria.com.br e www.senadorcortes.mg.gov.br, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço, e quando do preenchimento do requerimento de inscrição, fornecer o endereço completo.

11.8. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.

11.9. Na correção das provas de múltipla escolha não serão computadas as questões não assinaladas no cartão-resposta e as que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.

11.10. As provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital terão a seguinte distribuição de questões, entre as seguintes disciplinas:

Ensino Superior Completo

Cargos	Nº de Questões/Disciplina			
	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total
Cirurgião Dentista da ESF	10	10	10	30
Enfermeiro da ESF	10	10	10	30

Ensino Médio Completo

Cargos	Nº de Questões/Disciplina				
	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total
Técnico de Enfermagem - ESF	10	-	10	10	30



Facilitador De Oficina De Capoeira	10	10	10	-	30
Facilitador De Oficina De Música	10	10	10	-	30
Facilitador De Oficina De Esporte	10	10	10	-	30
Facilitador De Oficina De Artes	10	10	10	-	30

Ensino Fundamental Completo

Cargos	Nº de Questões/Disciplina				Total
	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	
Agente Comunitário de Saúde da ESF	10	-	10	10	30
Atendente de Consultório Odontológico da ESF	10	-	10	10	30
Agente de Combate às Endemias	10	-	10	10	30

11.11. As provas serão de acordo com o nível de escolaridade exigido neste Edital e, ainda, obedecerão às matérias constantes no Anexo III – Conteúdo Programático.

12. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1. A avaliação de títulos, **exclusivamente para os cargos de nível superior**, de caráter apenas classificatório, valerá no máximo 4,0 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

12.2. Os títulos dos candidatos, deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Senador Cortes, Departamento Pessoal, localizada na Avenida Antônio Souza Rabelo, 179, Centro, Senador Cortes, Minas Gerais, **nos dias 18 de Janeiro de 2017 e 19 de Janeiro de 2017**.

12.3. O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico da Auctor Consultoria (www.auctorconsultoria.com.br).

12.4. Somente serão recebidos e avaliados os títulos dos candidatos que forem classificados na prova objetiva.

12.5. Na entrega dos títulos, o candidato deverá anexar o Formulário de Envio de Títulos, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos que pretende que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma.

12.6. Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

12.6.1 Os candidatos que comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, itens 5.1 e 5.2, poderão entregar original e cópia simples dos documentos para autenticação a ser realizada por servidor público municipal de Senador Cortes/MG designado para tal finalidade, com posterior remessa da cópia devidamente autenticada, visando a comprovação do título.

12.7. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.



12.8. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

12.9. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

12.10. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

12.11. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

12.12. Cada título será considerado uma única vez.

12.13. Os títulos considerados neste concurso e suas pontuações são assim discriminados:

<i>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</i>			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO POR ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,0	2,0
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,0	1,0
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			4,0

13. CLASSIFICAÇÃO

13.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva de múltipla escolha conforme item 11.2.

13.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e na avaliação de títulos, se for o caso, e constará de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e, a segunda, apenas a pontuação destes últimos.



13.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos em todas as etapas, e após a observância do disposto no art. 27, § único, da Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso - serão fatores de desempate, sucessivamente:

- 1º) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos.
- 2º) Maior nota na Prova de Português.
- 3º) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais.
- 4º) Maior nota na Prova de Matemática.
- 5º) Maior idade.
- 6º) Sorteio Público.

14. RESULTADOS E RECURSOS

14.1. Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de múltipla escolha serão divulgados na sede da Prefeitura Municipal de Senador Cortes e nos sites www.auctorconsultoria.com.br e www.senadorcortes.mg.gov.br, no dia **18 de Dezembro de 2017**.

14.1.1. O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de múltipla escolha disporá de 2 (dois) dias úteis, iniciando a contagem no primeiro dia útil subsequente ao de sua divulgação (**dias 19 e 20 de Dezembro de 2017**), em requerimento próprio conforme modelo constante no Anexo V.

14.2. Os resultados oficiais preliminares das provas objetivas de múltipla escolha também serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Senador Cortes e nos sites www.auctorconsultoria.com.br e www.senadorcortes.mg.gov.br, no dia **15 de Janeiro de 2018**.

14.2.1. Caberá recurso sobre os resultados oficiais preliminares da prova objetiva de múltipla escolha, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do mesmo, iniciando a contagem no primeiro dia útil subsequente ao de sua divulgação (**dias 16 e 17 de Janeiro de 2018**), desde que demonstre erro material e que seja devidamente fundamentado.

14.3. Os resultados oficiais definitivos das provas objetivas de múltipla escolha também serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Senador Cortes e nos sites www.auctorconsultoria.com.br e www.senadorcortes.mg.gov.br, no dia **29 de Janeiro de 2018**.

14.4. Os resultados oficiais preliminares da prova de títulos serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Senador Cortes e nos sites www.auctorconsultoria.com.br e www.senadorcortes.mg.gov.br, no dia **26 de Fevereiro de 2018**.

14.5. Caberá recurso sobre os resultados oficiais preliminares das provas de títulos, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do mesmo, iniciando a contagem no primeiro dia útil subsequente ao de sua divulgação (**dias 27 de Fevereiro e 28 de Fevereiro de 2018**), desde que seja devidamente fundamentado.

14.6. Caberá recurso contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo etapas a divulgação dos gabaritos oficiais preliminares, o resultado da prova objetiva de múltipla escolha e a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, incluído o fator de desempate estabelecido, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

14.7. Todos os recursos deverão ser endereçados à Comissão Especial do Concurso Público, protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Senador Cortes, Departamento Pessoal, localizada na Avenida Antônio Souza Rabelo, 179, Centro, Senador Cortes, Minas Gerais.



14.8. O recurso contra os gabaritos oficiais preliminares deverá ser individual, por questão, com a indicação das razões que julgar necessárias, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores, etc., juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes e ainda a exposição de motivos e argumentos com justificativas circunstanciadas.

14.9. Serão rejeitados os recursos protocolados ou postados fora do prazo, conforme previsto no subitem “14.4”, ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e endereço completo, número de inscrição e cargo e, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

14.10. A decisão da Banca Examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

14.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

14.12. O recurso cujo teor despreze a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

14.13. Se do exame de recursos resultar anulação questão da prova objetiva de múltipla escolha, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.14. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

14.15. Os recursos julgados pela Banca Examinadora serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Senador Cortes e publicados nos sites www.auctorconsultoria.com.br e www.senadorcortes.mg.gov.br.

14.16. . O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **23 de Março de 2018**.

15. CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

15.1. O provimento dos cargos, nas vagas oferecidas neste Processo Seletivo, será efetivado em estrita obediência à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que será publicada no Diário Oficial do Município de Senador Cortes/MG.

15.2. A convocação dos candidatos aprovados será feita por ofício, dentro do prazo de validade do certame ou em sua eventual prorrogação, no endereço atualizado do candidato aprovado, observada a estrita ordem de classificação e o limite de vagas existentes.

15.2.1. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço e telefone junto à Auctor, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG, se aprovado. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

15.3. A nomeação para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG.



15.4. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG.

15.5. O candidato, quando convocado para o provimento, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e fotocópia dos seguintes documentos:

15.5.1. Carteira de Identidade.

15.5.2. Certidão de Nascimento ou Casamento.

15.5.3. Título Eleitoral e comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais.

15.5.4. Comprovante de regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino.

15.5.5. CPF.

15.5.6. Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, se motorista.

15.5.7. Número do PIS/PASEP ou declaração de que não é inscrito.

15.5.8. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame será realizado por médico da Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG ou por médico credenciado por ela, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares.

15.5.9. Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente.

15.5.10. Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho.

15.5.11. Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública.

15.5.12. Duas fotografias 3x4, recentes.

15.5.13 Declarado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, no exame médico oficial e atendidas as demais condições estabelecidas neste edital, o candidato será nomeado dentro do prazo de validade do certame e sua eventual prorrogação.

15.5.14 O servidor que na data da nomeação estiver respondendo procedimento administrativo investigatório perante poder público de origem que estiver vinculado, somente poderá tomar posse após despacho decisório do órgão competente, respeitando o prazo de validade do certame.

15.5.15 A não apresentação dos documentos na conformidade deste edital impedirá a formalização do ato de posse.

15.5.16 O empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido será exonerado de ofício.

15.6. A lotação do servidor nomeado será determinada pelo Prefeito Municipal de Senador Cortes/MG, devidamente respeitada à ordem classificatória.



16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Processo Seletivo terá validade de 2 anos, a partir da data de homologação do resultado final, facultada a prorrogação por uma vez e por igual período, ou enquanto perdurar o programa governamental federal.

16.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, deverão ser sanadas no prazo de dois dias úteis, contados da respectiva ciência (AR/EBCT), sob pena de eliminação do candidato e sem prejuízo das sanções penais pertinentes.

16.3. O candidato, no ato da inscrição, está dispensado de comprovar a escolaridade exigida para o respectivo provimento. Entretanto, se aprovado, não tomará posse, caso não comprove a escolaridade exigida ou, também, se a mesma não estiver concluída.

16.4. A Prefeitura Municipal e a Auctor não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

16.5. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

16.6. Não haverá informação individual aos candidatos (exceto nos casos previstos neste Edital), cabendo a estes, tomarem conhecimento de todos os atos, decisões e resultados deste Processo Seletivo nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações é exclusiva do candidato.

16.7. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG e no site www.auctorconsultoria.com.br.

16.8. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia da publicação/divulgação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que seja dia útil. Em caso contrário, ou seja, se não for dia útil, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.9. As informações aos candidatos serão através da Auctor, pelo telefone (32) 3401- 3306, nos dias úteis, das 13 às 17 horas, excetuando-se àquelas relativas ao resultado do concurso, que não serão prestadas por telefone.

16.10. Outras informações também poderão ser obtidas pelo e-mail auctorconsultoria@gmail.com.

16.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial do Concurso, ouvida a Auctor.

16.12. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

Senador Cortes, Minas Gerais, 10 de Agosto de 2017.

Pedro Paulo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

Item	Descrição	Datas
1	Publicação do Edital do Processo Seletivo	10/08/2017
2	Inscrições	10/10/2017 a 08/11/2017
3	Inscrição por isenção da taxa de inscrição	10/10/2017 a 16/10/2017
4	Publicação da relação de solicitações de isenções deferidas	25/10/2017
5	Prazo para recurso contra indeferimento da isenção	26/10/2017 e 27/10/2017
6	Último dia para solicitação de tratamento especial na prova objetiva de múltipla escolha	08/11/2017
7	Data limite para comprovação de inscrições de portadores de deficiência	08/11/2017
8	Publicação da relação de inscritos	14/11/2017
9	Prazo para recurso de confirmação de inscrição	16/11/2017 e 17/11/2017
10	Liberação do cartão definitivo de inscrição	28/11/2017
11	Publicação da relação de candidatos x vagas e locais das provas objetivas de múltipla escolha	28/11/2017
12	Aplicação da prova objetiva de múltipla escolha	17/12/2017
13	Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares	18/12/2017
14	Prazo para recurso contra os gabaritos oficiais preliminares	19/12/2017 e 20/12/2017
15	Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e resultado oficial preliminar da prova objetiva de múltipla escolha	15/01/2018
16	Prazo para recurso contra o resultado oficial preliminar da prova objetiva de múltipla escolha	16/01/2018 e 17/01/2018
17	Prazo para envio dos Títulos	18/01/2018 e 19/01/2018
18	Divulgação do resultado oficial definitivo da prova objetiva de múltipla escolha	29/01/2018
19	Divulgação do resultado oficial preliminar prova de títulos	26/02/2018
20	Prazo para recurso contra o resultado oficial preliminar da prova de títulos	27/02/2018 e 28/02/2018
21	Resultado FINAL do Processo Seletivo	12/03/2018

Senador Cortes, Minas Gerais, 10 de Agosto de 2017

Pedro Paulo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

CARGOS, VAGAS, VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO: Cirurgião Dentista de ESF (cargo criado pela Lei Municipal Nº 765/2016)
Valor da Taxa e Inscrição: R\$ 100,00 (cem reais)

Vagas: 1 (uma)

Vagas para pessoas com deficiência: Vide item 7 do Edital.

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 4.957,54 (quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Formação Superior em Odontologia e registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

CARGO: ENFERMEIRO DO ESF (cargo criado pela Lei Municipal Nº 765/2016)
Valor da Taxa e Inscrição: R\$ 100,00 (cem reais)

Vagas: 1 (uma)

Vagas para pessoas com deficiência: Vide item 7 do Edital.

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 3.965,46 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Formação Superior em Enfermagem e registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; II - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; III - Realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); IV - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; V - Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; VI - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; VII - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; VIII - Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a



coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; IX - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade; X - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; XI - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; XII - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; XIII - Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; XIV - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; XV - Participar das atividades de educação permanente; XVI - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; XVII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações Inter setoriais; XVIII - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; XIX - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; XX - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; XXI - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; XXII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; XXIII - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; XXIV - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e XXV – Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (cargo criado pela Lei Municipal Nº 780/2017)

Valor da Taxa e Inscrição: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

Vagas: 1 (uma)

Vagas para pessoas com deficiência: Vide item 7 do Edital.

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 1,124,40 (um mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Curso técnico/profissionalizante na área e registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência; executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, afim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós consulta; Administrar vacinas, medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis no bloqueio dessas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.



CARGO: FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA (cargo criado pela Lei Municipal Nº 766/2016)
Valor da Taxa e Inscrição: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

Vagas: 1 (uma)

Vagas para pessoas com deficiência: Vide item 7 do Edital.

Carga Horária: 7 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 17,08 (dezesete reais e oito centavos) por hora/aula.

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: 2º grau completo.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Incentivar a prática da capoeira como motivação para desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo, emocional e físico de crianças e adolescentes, enfatizando sua origem e evolução, seu histórico, fundamentos, rituais, músicas, instrumentos e respeito aos mestres. Além de capacitá-los a examinar as relações interpessoais, é imprescindível que a formação contemple também o aprendizado sobre como agir em momentos de conflito. Os monitores contribuem quando atuam com ética e promovem ações educacionais a fim de ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Quanto mais os monitores souberem do projeto político-pedagógico da escola, mais eles se sentirão parceiros na Educação dos alunos e atuarão como timoneiros dos projetos educacionais.

CARGO: FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA (cargo criado pela Lei Municipal Nº 766/2016)
Valor da Taxa e Inscrição: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

Vagas: 1 (uma)

Vagas para pessoas com deficiência: Vide item 7 do Edital.

Carga Horária: 7 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 17,08 (dezesete reais e oito centavos) por hora/aula.

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: 2º grau completo.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Trabalhar no desenvolvimento da autoestima, integração sociocultural, trabalho em equipe, reconhecimento e recriação das culturas populares. Propiciar ao estudante condições para o aprimoramento de técnicas vocais do ponto de vista sensorial, intelectual e afetivo, tornando-o capaz de expressar-se com liberdade por meio da música e auxiliando na formação do ouvinte, de forma a contribuir para a integração social e valorização das culturas. Além de capacitá-los a examinar as relações interpessoais, é imprescindível que a formação contemple também o aprendizado sobre como agir em momentos de conflito. Os monitores contribuem quando atuam com ética e promovem ações educacionais a fim de ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Quanto mais os monitores souberem do projeto político-pedagógico da escola, mais eles se sentirão parceiros na Educação dos alunos e atuarão como timoneiros dos projetos educacionais.

CARGO: FACILITADOR DE OFICINA DE ESPORTE (cargo criado pela Lei Municipal Nº 766/2016)
Valor da Taxa e Inscrição: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

Vagas: 1 (uma)

Vagas para pessoas com deficiência: Vide item 7 do Edital.

Carga Horária: 13 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 17,08 (dezesete reais e oito centavos) por hora/aula.

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: 2º grau completo.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Elaborar atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. Apoiar as práticas esportivas para o desenvolvimento integral dos estudantes pela cooperação, socialização e superação de limites pessoais e coletivos, proporcionando, assim, a promoção da saúde. Além de capacitá-los a examinar as relações interpessoais, é imprescindível que a formação contemple também o aprendizado sobre como agir em momentos de conflito. Os monitores contribuem quando atuam com ética e promovem ações educacionais a fim de ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Quanto mais os monitores souberem do projeto político-pedagógico da escola, mais eles se sentirão parceiros na Educação dos alunos e atuarão como timoneiros dos projetos educacionais.

CARGO: FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES (cargo criado pela Lei Municipal Nº 766/2016)
Valor da Taxa e Inscrição: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)



Vagas: 1 (uma)

Vagas para pessoas com deficiência: Vide item 7 do Edital.

Carga Horária: 6 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 17,08 (dezesete reais e oito centavos) por hora/aula.

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: 2º grau completo.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Estimular o aluno a expressar em sua arte uma espontaneidade ingênua, suas crenças, tradições e saberes, manifestando experiências e visão de mundo, a partir de suas produções artesanais concebidas na arte popular regional de determinado território. Valorizar a arte enquanto manifestação popular, permitindo a criação de utilitários feitos manualmente, deixando florar a criatividade de cada um. Além de capacitá-los a examinar as relações interpessoais, é imprescindível que a formação contemple também o aprendizado sobre como agir em momentos de conflito. Os monitores contribuem quando atuam com ética e promovem ações educacionais a fim de ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Quanto mais os monitores souberem do projeto político-pedagógico da escola, mais eles se sentirão parceiros na Educação dos alunos e atuarão como timoneiros dos projetos educacionais.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESF (cargo criado pela Lei Municipal Nº 765/2016)
Valor da Taxa e Inscrição: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Vagas: 5 (cinco)

Vagas para pessoas com deficiência: Vide item 7 do Edital.

Carga Horária: 40 horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; II - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; III - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); IV - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; V - Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; VI - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; VII - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; VIII - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; IX - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade; X - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; XI - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; XII - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; XIII - Realizar trabalhos interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; XIV - Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe; XV - Participar das atividades de educação permanente; XVI - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; XVII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações Inter setoriais; XVIII - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; XIX - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; XX - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; XXI - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; XXII - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e



vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; XXIII - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; XXIV - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; XXV - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. XXVI - Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, solicitadas pelo superior hierárquico.

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA ESF (Cargo criado pela Lei Municipal Nº 765/2016)

Valor da Taxa e Inscrição: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Vagas: 1 (uma)

Vagas para pessoas com deficiência: Vide item 7 do Edital.

Carga Horária: 40 horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: I- orientar os pacientes sobre higiene bucal; II- marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas; III- manter em ordem o arquivo e fichário; IV- revelar e montar radiografias intra-orais, preparar o paciente para o atendimento; V- auxiliar no atendimento ao paciente, instrumentar o cirurgião dentista; VI- promover o isolamento do campo operatório; VII- manipular materiais de uso odontológico; VIII- confeccionar modelos em gesso e aplicar métodos preventivos para o controle da cárie dental; IX- proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; X- executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (Cargo criado pela Lei Municipal Nº 765/2016)

Valor da Taxa e Inscrição: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Vagas: 2 (duas) vagas

Vagas para pessoas com deficiência: Vide item 7 do Edital.

Carga Horária: 40 horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 1.025,18 (mil e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Curso de Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: I- desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II- executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; III- identificar casos suspeitos dos agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável; IV- divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; V- executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI- realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII- executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII- executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX- registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS; X- realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI- mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.



Senador Cortes, Minas Gerais, 10 de Agosto de 2017

Pedro Paulo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

PORTUGUÊS

ENSINO SUPERIOR - Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período Simples e Composto – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Crase - Sintaxe de Colocação Pronominal – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades de defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem, Sentido Denotativo e Conotativo – Vícios de Linguagem, Variedades lingüísticas, Funções da linguagem. TEXTO E DISCURSO: intertextualidade, paráfrase, paródia, plágio, citação. SEMÂNTICA: hiponímia e hiperonímia, polissemia, ambiguidade.

ENSINO MÉDIO - ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período Simples e Composto – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades de defeitos de um texto – Coerência e Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem, Sentido Denotativo e Conotativo – Vícios de Linguagem. Variedades lingüísticas, Funções da linguagem. TEXTO E DISCURSO: intertextualidade, paráfrase, paródia, plágio, citação. SEMÂNTICA: hiponímia e hiperonímia, polissemia, ambiguidade.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - Compreensão e interpretação de textos variados (fábulas, contos, poemas, cartas etc.). Significado das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos. Ortografia oficial: emprego das letras, emprego das palavras, divisão silábica, acentuação gráfica. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafo. Sílabas. Tipos de frases. Classes das palavras. Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e dos adjetivos. Emprego dos verbos regulares, irregulares e anômalos. Emprego dos pronomes, dos advérbios, das preposições, conjunções e interjeições. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação. Análise Sintática dos termos da oração. Período Simples e Composto. Colocação Pronominal. Figuras de Linguagem, Funções da Linguagem.

MATEMÁTICA

ENSINO MÉDIO - Equação do 1º grau e inequação, Polinômios, Potenciação. Sistema de equação do 1º grau. Equação do 2º grau. Conjuntos e Conjuntos numéricos. Radiciação - Operações com radicais, Função do 1º e 2º graus, Inequações 2º grau, Relação e funções, Função Polinomial, Função Exponencial, Função Logarítmica, Progressões Aritmética e Geométrica, Trigonometria triângulo retângulo, Trigonometria: Circunferência, Seno e cosseno de um arco e tangente de um arco. Noções básicas de Estatística. Noções de Matemática: Financeira, Porcentagem, Lucro e prejuízo, Acréscimos e descontos, Juro simples, juro composto, probabilidade, Geometria plana: triângulos e proporcionalidade; circunferência, círculo e cálculo de áreas.

CONHECIMENTOS GERAIS

ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO: História do Município de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais e do Brasil: história, geografia, cultura, economia, executivo e legislativo, símbolos municipais. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, inovação tecnológica,



energia, política, sociedade, relações internacionais, educação, saúde, segurança, artes, literatura e suas vinculações históricas, fatos relevantes no Brasil e no mundo, temas noticiados pela imprensa.

ENSINO FUNDAMENTAL - Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Minas Gerais e do Município de Senador Cortes: história, geografia, cultura, economia, Executivo e Legislativo, símbolos municipais. As regiões Brasileiras e os Tipos Climáticos; História e Geografia do Estado de Minas Gerais; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Senador Cortes. Fatos relevantes no Brasil e no mundo, temas noticiados pela imprensa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CIRURGIÃO DENTISTA DA ESF: Endodontia; Cirurgia Geral Bucal; Radiologia Bucal; Anestesiologia Bucal; Periodontia; Prótese; Anatomia, Fisiologia, Dentística, Clínica Odontológica, Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia, educação em saúde bucal, Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Educação em saúde bucal; Epidemiologia aplicada à odontologia; Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Sistema Único de Saúde. Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos: Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador atraumático). Cirurgia: Cirurgia oral menor; Princípio de cirurgia odontológica; Medicação pré e pós-cirúrgica.

ENFERMEIRO DA ESF - Processo de enfermagem; Doenças transmissíveis; Conservação de vacinas; Vigilância epidemiológica e sanitária; Sistema de Imunização Nacional; Assistência de enfermagem à gestante; Assistência de enfermagem a recém-natos; Administração de medicamentos e preparo de soluções; Sistema Único de Saúde (História; Normas; Princípios; Diretrizes; Objetivos; Situação Atual); Primeiros socorros; Curativo e feridas; Exame físico (semiologia); Consulta e diagnóstico de enfermagem; Cuidados de enfermagem com o paciente crítico e terminal; Técnicas de enfermagem e assistência; Calendário de vacinação (crianças, adolescentes, adultos, idosos); Saúde Pública; Saúde Coletiva; Ética e Bioética; Clínica médica e fisiopatologia; Noções de farmacologia; Noções gerais de exames laboratoriais e diagnósticos; Termos técnicos; Anotações e relatórios de enfermagem; Procedimentos especializados de enfermagem; Portarias: 72 de 23/01/1992, Ministério da saúde; Lei COREN 7496/86; Portaria 1886 de 18 de dezembro de 1997; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família; Programa da Saúde da Família – Sua história e a Situação Atual; Programas do Ministério da Saúde na Atenção Básica; Assistência de Enfermagem em Saúde da Criança; Assistência de Enfermagem em Saúde da Mulher; Assistência de Enfermagem à Saúde do Adulto; Atuação de Enfermagem em Saúde Mental; Assistência ao Idoso; Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB; Administração de Enfermagem nos Serviços de Atenção Básica; Atenção Primária no Brasil – História e Atualidades; Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº8069 de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso. Lei Federal nº10741 de 1º de outubro de 2003; Lei nº 7498 de 25 de junho de 1986.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO ESF - Doenças transmissíveis, sexualmente transmissíveis e doenças comuns da infância, período de incubação, manifestação, sinais e sintomas; Fundamentos de enfermagem - técnicas básicas de enfermagem: banho de leito, lavagem externa, Sinais vitais etc.; Prevenção de úlceras de decúbito; Ética profissional; Administração de medicamentos; Feridas e Curativos; Cuidados básicos com o paciente clínico, cirúrgico, crítico; Desinfecção e esterilização de áreas, artigos, superfícies; Classificação de artigos (críticos, semi críticos e não críticos) e de áreas (críticos, semi críticos e não críticos); Assistência de enfermagem em obstetrícia; Assistência de enfermagem em clínica cirúrgica; Assistência de enfermagem na saúde do adulto; Assistência de enfermagem à saúde da mulher; Higiene e profilaxia; Anotação de enfermagem; Ações de vigilância epidemiológica e imunização; Biossegurança: precauções padrão ou básicas; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno (Crescimento e desenvolvimento); Código de Ética; Lei do exercício profissional; Princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde; Legislação do SUS: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Portaria GM/MS nº 2.488/11. Política Nacional de Humanização (PNH); Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº8069 de 13 de julho de 1990; Estatuto do Idoso. Lei Federal nº10741 de 1º de outubro de 2003; Lei nº 7498 de 25 de junho de 1986. 14; Lei nº 7498 de 25 de junho de 1986.



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESF - Princípios e Diretrizes do Sistema único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Política Nacional da Atenção Básica – PNAB – Portaria nº. 648/GM/2006 (Atribuições do ACS). Atribuições e postura profissional do ACS. Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, micro área, área de abrangência. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Educação em saúde, conceitos e instrumentos. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. Estatuto do Idoso, da criança e do adolescente. Estratégia Saúde da Família. Visita domiciliar.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA ESF - Odontologia social. Histórico, legislação e papel do Atendente de Consultório Odontológico. Odontologia preventiva. Higiene dentária: Etiologia e controle de placa bacteriana. Cárie e doença periodontal. Prevenção de cárie e doença periodontal. Flúor: composição e aplicação. Cariostáticos e selantes oclusais. Processo saúde/doença. Levantamentos epidemiológicos: noções de vigilância e saúde. Materiais, equipamentos e instrumentais: manutenção e conservação. Materiais dentários: forradores e restauradores. Esterilização e desinfecção. Educação em Saúde. Noções de radiologia, odontopediatria, prótese, cirurgia, endodontia, dentística e anatomia bucal e dental (notação dentária). Ética profissional.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Princípio e diretrizes do sistema único de saúde. Noções gerais sobre a Dengue – Atribuições do Agente no Combate a vetores – Sistema de Notificação e de Vigilância epidemiológica e sanitária – Indicadores de Saúde; noções básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento.

Senador Cortes, Minas Gerais, 10 de Agosto de 2017

Pedro Paulo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO
DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Declaro, para todos os fins e direitos, sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com os valores relativos à taxa de inscrição do Processo Seletivo nº 02/2017, da Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, relativamente ao cargo de _____.

Declaro, outrossim, que sou integrante de família de baixa renda, beneficiária de Programa Social do Governo _____, com os quais resido.

Por fim, afirmo conhecer as implicações legais, civis e criminais, em caso de falsa declaração.

Assim, juntando os documentos estipulados no Edital do Concurso, venho requerer seja deferido o pedido que formulo de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para que eu possa realizar a prova pretendida.

Firmo para que atingidos sejam todos os fins visados, e me comprometo com todos os termos do pedido aqui formulado.

Senador Cortes – MG, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO

QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO _____

ENDEREÇO _____

ESTADO CIVIL _____ PROFISSÃO _____

IDENTIDADE nº _____ CPF nº _____

Senador Cortes, Minas Gerais, 10 de Agosto de 2017

Pedro Paulo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recorrente:	
Inscrição:	
Cargo:	
Questão:	
Objeto:	
Justificativa:	

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senador Cortes, Minas Gerais, 10 de Agosto de 2017

Pedro Paulo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL